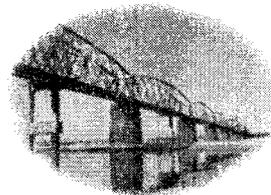




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



LEI MUNICIPAL Nº 4.031, DE 5 DE ABRIL DE 2019.

CERTIDÃO

Certifico que no dia 10/4/19
Afixei este documento no lugar de
costume desta Câmara Municipal
de Vereadores de Cacequi - RS.

**INSTITUI O FUNDO ESPECIAL DE NATUREZA
CONTÁBIL NA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CACEQUI/RS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACEQUI/RS, respaldado no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal e Art.29, inciso IV do Regimento Interno,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi aprovou e eu sanciono em razão de sanção tácita a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, nos termos do art. 71 da Lei nº 4.320, de 1964, fundo especial de natureza contábil na Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi/RS.

§1º A constituição do Fundo destina-se à gestão de recursos financeiros com a finalidade da construção da sede própria da Câmara de Vereadores.

§ 2º O fundo especial referido neste artigo não tem personalidade jurídica.

Art. 2º Comporão os recursos do Fundo:

I - A economia orçamentária relativa a dotações atribuídas ao Poder Legislativo; e

II - Os rendimentos de aplicação financeira dos recursos depositados em conta específica do Fundo.

§1º Os recursos financeiros que comporão o Fundo receberão o seguinte tratamento contábil:

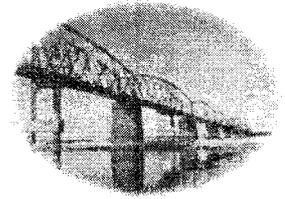
I - Serão identificados com códigos de fontes de recursos vinculados;

II - Serão contabilizados como recursos passivos no Legislativo e ativos no Executivo, de forma a demonstrar a postergação da aplicação em cada exercício e a correta aplicação, em conformidade com a Constituição Federal, em cada exercício financeiro.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



§ 2º Os rendimentos de aplicação financeira oriundos da gestão do Fundo Especial serão contabilizados como adiantamento de repasse no Legislativo e receita Executivo.

Art.3º A vigência do Fundo fica limitada ao cumprimento do objeto de sua instituição.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cacequi, em 5 de abril de 2019.

Taiguara Eduardo Haar

TAIGUARA EDUARDO DE SOUZA HAAR
Presidente da Câmara de Vereadores

ANA PAULA DEL'OLMO
Secretária

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”